

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país  
Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país

Bulgária

#### Qual é a autoridade competente para decidir sobre os pedidos de indemnização em situações transnacionais?

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA

Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade

Endereço: República da Bulgária, Sófia 1040, 1 rua Slavyanska

Sítio: <http://www.compensation.bg/en>

Se o crime tiver sido cometido no território da República da Bulgária, a autoridade de decisão sobre os pedidos de indemnização numa situação transnacional é o Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade.

Se o crime tiver sido cometido fora do território da República da Bulgária, o Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade intervém na qualidade de autoridade de assistência que envia o pedido de indemnização à autoridade competente do país em cujo território o crime foi cometido.

#### Posso enviar o meu pedido diretamente à autoridade de decisão neste país, mesmo em casos transnacionais (sem ter de passar pela autoridade de assistência do meu país de origem)?

Pode.

#### Em que língua(s) as autoridades responsáveis pela indemnização aceitam:

o pedido de indemnização: em búlgaro e inglês.

os documentos que acompanham o pedido: em búlgaro e inglês.

#### Se a autoridade responsável pela indemnização mandar traduzir o pedido/os documentos em anexo provenientes de outro país da UE, quem paga os custos de tradução?

O Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade.

#### Devo pagar taxas administrativas ou de outro tipo, neste país, pela tramitação do pedido (proveniente de outro país da UE)? Em caso afirmativo, como posso efetuar o respetivo pagamento?

Não.

#### Se tiver de estar presente durante o processo e/ou quando o meu pedido for apreciado, posso obter o reembolso das despesas de viagem? Como devo requerê-lo? Quem devo contactar?

A vítima do crime não comparece no processo de concessão de compensação financeira pelo Estado.

#### Caso tenha de comparecer pessoalmente, posso beneficiar dos serviços de um intérprete?

Ver resposta à pergunta anterior.

#### Os atestados médicos emitidos por médicos do meu país de residência serão aceites ou reconhecidos, ou o meu estado de saúde e as lesões que sofri terão de ser examinados por especialistas deste país?

Os atestados médicos, incluindo os documentos comprovativos de despesas médicas do país correspondente poderão ser aceites e/ou reconhecidos, mas essa aceitação ou reconhecimento são decididos caso a caso pelo Conselho Nacional.

#### Posso obter o reembolso das despesas de viagem se tiver de fazer exames médicos neste país?

As despesas de viagem relacionadas com um exame médico poderão ser reembolsadas, mas o reembolso é decidido caso a caso pelo Conselho Nacional.

#### Quanto tempo, aproximadamente, levará a autoridade/o organismo competente a proferir a decisão sobre o pedido de indemnização?

O pedido de compensação financeira é instruído no prazo de um mês a contar da data de apresentação. Se necessário, este prazo pode ser prorrogado até três meses.

#### Em que língua posso receber a decisão sobre o meu pedido?

Em búlgaro e inglês.

#### Caso não concorde com a decisão, como posso impugná-la?

As decisões do Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade não são suscetíveis de recurso.

#### Posso beneficiar de apoio judiciário (assistência de um advogado) ao abrigo das normas jurídicas do outro país?

O processo de concessão de compensação financeira pelo Estado não exige a presença de um advogado.

#### Existe alguma organização de apoio à vítima neste país que me possa ajudar a reclamar uma indemnização numa situação transnacional?

A Associação Búlgara das Organizações de Apoio à Vítima

Tel.: +359 2 981 93 00

Última atualização: 08/03/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.